



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 163/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.658,13 (seiscentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: Tendência de Excesso de Arrecadação 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 20.606.0710 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.078 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA RURAL 124.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social Valor: R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais). Superávit Financeiro 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 20.606.0710 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.078 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA RURAL 200.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 139.554,13 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 164/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “PPA 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2022 20.606.0710.2.078 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 620.658,13 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0710 .2.078 - Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Rural 2022 620.658,13 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 165/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Rural	O presente Projeto atividade tem por finalidade a Implantação Asfáltico em CBUQ e Guias Extrusadas em um trecho Rural da Estrada da Estação – Recurso proveniente do Deputado Federal Luis Tibé oriundos do Convênio de Repasse Nº 924058/2021, firmado entre o município de Areado e a União Federal, por intermédio do Gestor do programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL no Valor Total de R\$ 481.104,00 + Contrapartida Recurso Próprio no Valor Total de R\$ 139.554,13 = TOTAL GERAL DE R\$ 620.658,13.	R\$ 620.658,13

“(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 166/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 265.366,17 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: **Tendência de Excesso de Arrecadação** 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS 124.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social Valor: R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais). **Superávit Financeiro** 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS 200.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 26.510,17 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais e dezessete centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 167/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2022 15.451.0501.2.067 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 265.366,17 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.2.067 - Manutenção das Atividades Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos 2022 265.366,17 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

PROJETO DE LEI Nº 168/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		Manutenção das Atividades Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Recapeamento Asfáltico na Rua: Américo Magalhães Viana (Bairro Nova Areado) e na Rua: José Patrocínio (Bairro Residencial Alto do Cruzeiro) – Recurso proveniente do Deputado Federal Emidinho Madeira oriundos do Convênio de Repasse Nº 925073/2021, firmado entre o município de Areado e a União Federal, por intermédio do Gestor do programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL no Valor Total de R\$ 238.856,00 + Contrapartida Recurso Próprio no Valor Total de R\$ 26.510,17 = TOTAL GERAL DE R\$ 265.366,17.	R\$ 265.366,17

“(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 169/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: **Excesso de Arrecadação** 02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.135 – INCENTIVO AS ENTIDADES ASISTENCIAIS 129.03 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito Suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 170/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social 01 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Econômica Especificação 2022 08.244.0052.2.135



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

3350.43.00 Subvenções Sociais 70.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social 01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0052.2.135 - Incentivo as Entidades Assistenciais 2022 70.000,00 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 171/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.03	Secretaria Municipal de Assistência Social			
		Incentivo as Entidades Assistenciais	Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Areado e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Areado MG. O Projeto/ Atividade destina se a custeio de manutenção de atividade do programa fortalecimento de rede sócio assistencial para atendimento da demanda da rede de atenção às PCDIMs – Pessoas com Deficiência intelectual e Múltipla e Idosos com baixa mobilidade, conforme Plano de Trabalho: 1º – Aquisição de Material de Consumo e outras Despesas de Custeio no Valor de R\$ 27.000,00 ; 2º – Aquisição de Equipamentos e Material no Valor de R\$ 13.000,00 ; e 3º – Outros (Especificar) no Valor de R\$ 30.000,00 = TOTAL GERAL DE R\$ 70.000,00 .	R\$ 70.000,00

“(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 172/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: Superávit Financeiro 02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.135 – INCENTIVO AS ENTIDADES ASISTENCIAIS 200.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 173/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social 01 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Econômica Especificação 2022 08.244.0052.2.135 3350.43.00 Subvenções Sociais 60.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social 01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0052.2.135 - Incentivo as Entidades Assistenciais 2022 60.000,00 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 174/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: **PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.03	Secretaria Municipal de Assistência Social			
		Incentivo as Entidades Assistenciais	Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Areado e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Areado MG. O Projeto/ Atividade destina se a custeio de manutenção de atividade do programa fortalecimento de rede sócio assistencial para atendimento da demanda da rede de atenção às PCDIMs – Pessoas com Deficiência intelectual e Múltipla e Idosos com baixa mobilidade, conforme Plano de Trabalho: 1º – Pagamento da Folha de Pagamento dos Funcionários contratados pela Instituição, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, contábeis e outros até dezembro/2022, sendo o Valor de R\$ 25.000,00; 2º – Aquisição de Material de Consumo Diversos, sendo o Valor de R\$ 35.000,00; = TOTAL GERAL DE R\$ 60.000,00.	R\$ 60.000,00



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 175/2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 604.375,42 (seiscentos e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: Excesso de Arrecadação 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0203 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.029 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 155.99 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: R\$ 361.840,56 (Trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Adição na Dotação 231 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0203 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.029 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 102.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: R\$ 242.534,86 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação e Redução/Anulação Orçamentária: Redução na Dotação 219 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0203 – 3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 102.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: R\$ 242.534,86 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 176/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 06 - Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2022 10.301.0203.1.029 4490.51.00 Obras e Instalações 604.375,42 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 06 - Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.301.0203.1.029 - Construção/ Reforma/ Ampliação das Unidades Básicas de Saúde 2022 604.375,42 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 177/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Construção/ Reforma/Ampliação das Unidades Básicas de Saúde	O presente Projeto atividade tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Posto de Vacinação na Rua Monsenhor Faria – Bairro: Centro. Atualmente o posto de vacinação deste município encontra-se em uma das salas da Unidade Básica de Saúde, sendo que o ambiente não comporta a realização de grandes campanhas de vacinação, desta forma, a presente contratação visa a construção de uma edificação apropriada que proporcione uma ambiente adequado tanto para os funcionários como para o atendimento da população areadense. Recurso proveniente de Transferência do Fundo Estadual de Saúde – Resolução Nº 6985 no Valor Total de R\$ 361.840,56 + Contrapartida Recurso Próprio no Valor Total de R\$ 242.534,86 = TOTAL GERAL DE R\$ 604.375,42.	R\$ 604.375,42

“(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Areado, em 11 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.867, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0241	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50.000,00(cinquenta mil reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução orçamentária, conforme especificação abaixo:

0242	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50.000,00(cinquenta mil reais)
------	--



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.868, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0384	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 124.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Valor: 668.500,00(seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... 668.500,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.869, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Prorroga a declaração de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município de Areado, afetado por doenças infecciosas virais – COVID-19, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), e Considerando o disposto nas Leis Federais nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do então Ministério da Integração Nacional, os quais, em síntese, estabelecem as normas a serem observadas por Estados e Municípios para que possam receber da União auxílio em situações anormais de emergência ou calamidade pública provocadas por desastres, inclusive quando decorrentes de “doenças infecciosas virais (COVID-19)”; Considerando o disposto na Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidade causadas por COVID-19; Considerando a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011; Considerando o avanço da doença (COVID-19) no município, com casos confirmados laboratorialmente, conforme informativos disponíveis no site oficial; Considerando competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade, DECRETA: Art. 1º Fica prorrogada a declaração da existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município, afetado pelo desastre denominado “doenças infecciosas virais (COVID-19)”. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias. Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 2.743, de 9 de junho de 2022](#). Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.756, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede progressão por titulação. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), [Lei 80, de 26 de novembro de 1997](#), considerando requerimentos apresentados, considerando parecer da Comissão de Avaliação de Títulos e parecer jurídico conjunto, RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão por titulação ao servidor municipal Edvaldo Ferreira Ribeiro, em razão de sua formação em cursos de capacitação, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 06-10-2022



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 17 de outubro de 2022 – Diário Eletrônico – ANO I | Nº 135

(protocolo 2911/2022). Art. 2º Conceder progressão por titulação ao servidor municipal Enildo Sebastião Ribeiro, em razão de sua formação em cursos de capacitação, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 10-10-2022 (protocolo 2927/2022). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.757, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), e **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 98 da [Lei Federal nº 9.504/97](#); **CONSIDERANDO** requerimentos das partes interessadas, **RESOLVE**: Art. 1º Conceder ao servidor municipal Fábio de Faria Pereira, o direito de ausentar-se do serviço no dia 14 de outubro de 2022, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada, ficando 03 (três) dias para serem usufruídos oportunamente. Art. 2º Conceder à servidora municipal Mariely Cristina Batista, o direito de ausentar-se do serviço no dia 13 de outubro de 2022, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada, ficando 03 (três) dias para serem usufruídos oportunamente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.758, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), artigo 56 da [Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993](#), considerando requerimento apresentado, **RESOLVE**: Art. 1º Conceder dezesseis (16) dias de férias regulamentares ao servidor municipal Marcos Fernando dos Santos, concedidas pela [Portaria nº. 10.656, 13 de julho de 2022](#) e interrompidas pela [Portaria nº. 10.685, de 08 de agosto de 2022](#), a partir do dia 07 de novembro de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.759, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 10.754, de 11 de outubro de 2022, que “Constitui comissão municipal para conduzir a realização de processo seletivo simplificado na contratação temporária de médico para atendimento no ambulatório de síndrome gripal”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), considerando as disposições do Processo Administrativo nº 2948/2022, **RESOLVE**: Art. 1º Revogar a [Portaria nº 10.754, de 11 de outubro de 2022](#). Art. 2º Tornar sem efeito o Processo Administrativo nº 2925/2022, devendo o mesmo ser arquivado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de outubro de 2022. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Torna público o **Extrato de Homologação da Compra Direta nº 79/2022**, referente a aquisição de canecas de cerâmica para comemoração do dia do idoso. Homologação 05/10/2022. Partes: Prefeitura x **JULIANA SANTOS DE PAULA 09714610664 – 19.074.532/0001-00**, autorização de fornecimento nº 2130/2022, valor R\$ 900,00, empenho nº 5825, ass. 05/10/2022. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.